



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 383 de 09 de Março de 2009**

**Trata da reestruturação da Secretaria  
Municipal do Trabalho e Assistência Social  
e dá outras providências**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jati, Estado do Ceará, aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2009, e, Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, órgão afim, integrante da administração direta nos termos do Art. 12 da Lei n.º 347/2006 com o objetivo de efetivar e desenvolver Políticas Públicas de Trabalho e de Assistência Social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança, ao adolescente, aos portadores de deficiências, ao idoso, a mulher e a todos que necessitarem de Assistência Social no Município de Jati-Ce.

Parágrafo único – é também objetivo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social fomentar, outras funções como: Formular, Coordenar, Executar e Avaliar a Política Municipal de Assistência Social, com sistema único de Assistência, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência.

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art.2º. - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social dentro do seu contexto sistemático é composta da seguinte estrutura;

**I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** – de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo com capacidade Administrativa para gerir os recursos da Secretaria, em prol do bem estar social com a

Rua Carmelita Guimarães, 02 – Centro – Jati – CE  
Fone – 88 3575.1188 – 3575.1288



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito**

- S - Atuar no âmbito intersetorial das Políticas Públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- T - Atuar integradamente aos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria de Ação Social;
- U - Coordenar e executar ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- V - Desenvolver ações assistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- X - Propor políticas públicas para a ampliação dos direitos do cidadão e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais;
- Y - Elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual de Assistência Social;
- W - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de Projeção Social Básica e Especial de média e alta complexidade desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de Entidades não Governamentais, conforme as responsabilidades do Poder Público Municipal, junto às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vistas à sua promoção social.

Art. 6º. Fica revogado o Art. 12 da Lei n.º 347/2006.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/ Estado do Ceará em 09 de março de 2009.

  
**ARLINDO ROCHA NETO**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito**

alocação de recursos para oportunizar melhores condições de vida as classes mais pobres;

II - SECRETÁRIO ADJUNTO – de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal que tem como objetivo maior dar suporte ao Secretário nas ações desenvolvidas pela administração pública do Município de Jati;

III – COORDENADORIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – tem missão maior as articulações dos conselhos com as comunidade e seus membros diante de suas necessidades de atenção a sua clientela, ou usuários perante os conselhos:

- Conselho Municipal De Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa
- Conselho Tutelar

IV - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL - Composto de equipe técnica formada por Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, para realização de trabalhos intersetorialidade entre os: Departamentos de Defesa e Organização Social , responsável pela organização social de uma comunidade ou de grupos detectando suas necessidades;

V - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - objetiva oferecer suporte a comunidade de alternativas, melhoramento e uma nova visão de vida contextualizada em novos valores embasada num espírito de coletividade, seguida de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB \_ oferecendo ao público alvo programas, e os projetos de primeiras necessidades, a saber:

- A - Atenção as famílias das crianças de 2 a 6 anos;
- B - Adolescentes e jovens de 07 a 24 nos;
- C - Projovem Adolescente 16 e 17 anos;
- D - Programa 1º Passo
- E - 3ª Idade com grupos de idosos;
- F - PAIF – CRAS;
- G - Organização Comunitária;
- H - Benefício de prestação Continuada;

Rua Carmelita Guimarães, 02 – Centro – Jati – CE  
Fone – 88 3575.1188 – 3575.1288



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito**

- I - Benefícios Eventuais;
- J - Programa de transferência de renda com Bolsa Família.

Parágrafo Único - consiste também nos atributos do Departamento de planejamento e Organização a Proteção Social Especial – PSE, responsável pelo assessoramento direto aos Projetos abaixo relacionados:

- I - PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil.
- II - PSC – Prestação de Serviço à Comunidade através das penas alternativas atribuídos aos pequenos delitos.
- III - Sentinela – projeto de assessoramento a famílias violentas em áreas de vulnerabilidade.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA SEGUNDO A LEI  
ORGÂNICA.**

Art. 3º. Compete ao Secretário (a) de Trabalho e Ação Social:

- I - Promover a assistência social através de políticas públicas que visem levar as camadas menos favorecidas da população, atendimento as necessidades humanas básicas;
- II - Desenvolver ações no sentido de promover o bem estar do menor e o desenvolvimento relacionados ao trabalho;
- III - Promover e coordenar ações que visem a construção de habitantes em melhores condições para famílias carentes;
- IV - Desenvolver políticas assistencialistas sem, contudo partir para uma ação na base do clientelismo ou paternalismo;
- V - Propor medidas para uma ação permanente ao combate à seca;
- VI - Incrementar os ares de oportunidades de ocupações e melhoria de renda para a população mais carente.

**DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE FICA A CRITÉRIO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Rua Carmelita Guimarães, 02 – Centro – Jati – CE  
Fone – 88 3575.1188 – 3575.1288



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** Os cargos em comissão abaixo, são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - Secretária de Trabalho e Ação Social
- II - Secretário Adjunto
- III - Gerente de Projetos/Programas
- IV - Coordenadora de Projetos/Programas
- V - Articuladora de Projetos/Programas
- VI - Secretária Executiva
- VII – Coordenadoria Executiva dos Conselhos

**COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL  
ATRAVÉS DE SEUS ASSESSORES TÉCNICOS**

**Art. 5º.** Desenvolvem as ações das coordenadorias de proteção social básica-PSB e proteção social especial executando as seguintes atribuições:

**I - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- a - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto as famílias;
- b - Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no município;
- c - Viabilizar o desenvolvimento e a capacitação dos recursos humanos de área de assistência social relacionados aos setores governamental e não governamental;
- d - Estimular a auto-sustentação das entidades e organizações sociais visando o desenvolvimento dos programas comunitários, de geração de renda mediante apoio técnico ou financeiro a projetos de produção de bens e serviços;
- e - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instancias de participação e deliberações das questões relativas a assistência social;
- f - Planejar, coordenar , executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- g - Realizar a reunião Benefício de Prestação Continuada, concedido pelo Governo Federal;
- h - Monitorar as organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União do Estado, do Município e de outros nacionais e internacionais;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE  
Administração Jati pela Paz  
Gabinete do Prefeito**

- i - Coordenar e executar programas e projetos de moradia e melhoria habitacional;
- j - Atuar no âmbito intersetorial das políticas públicas com vista a integração no atendimento as demandas de Proteção Social e Enfrentamento a Pobreza;
- k - Atuar integradamente aos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria de Ação Social;
- l - Coordenar e executar ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- m - Desenvolver ações assistenciais em cooperação com a União, Estado e Organizações não governamental;
- n - Propor Políticas Públicas voltadas para ampliação dos direitos do cidadão e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais.
- o - Elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual de Assistência na

**II - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

- a - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de Proteção Social Básica e Especial de média complexidade desenvolvida pelo poder municipal de entidades não governamental conforme as responsabilidades do Poder Público Municipal, junto as famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social, em vista a sua promoção social;
- b - Realizar outras atividades afins no âmbito de suas competências;
- c - Coordenar e realizar a concessão dos benefícios eventuais, conforme critérios deliberados pelos Conselhos de Assistência Social;
- d - Manter bancos de dados atualizados da demanda usuários dos Serviços da Assistência Social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra em parceria com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração no mercado de trabalho;
- e - Gerenciar conjuntamente a Secretaria de Finanças, os contratos, convênios e fundo vinculados ao Sistema de Proteção Social.

**III - A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TEM POR FINALIDADE:**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE**  
**Administração Jati pela Paz**  
**Gabinete do Prefeito**

A - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência, observância as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social.

B - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, de modo a viabilização de suas atribuições.

C - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Secretaria de Ação Social;

D - Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade social;

F - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

H - Promover ações de Defesa Social Institucional, de forma a socializar as informações junto aos usuários da Assistência Social, de modo a torna-lo alcançável às demais Políticas Públicas enquanto um legítimo direito do exercício da cidadania:

I - Estimular a formação da Rede de Assistência Social;

J - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias;

K - Prestar assistência técnica e financeira às entidades e organizações sociais com sede no município;

L - Viabilizar o desenvolvimento e a capacitação dos recursos humanos da área de assistência relacionados aos setores governamental e não governamental;

M - Estimular a auto-sustentação das entidades e organizações sociais, visando o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante apoio técnico e/ou financeiro a projetos de produção de bens e serviços;

N - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instancias de participação e deliberação das questões relativas a assistência social;

O - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o funcionamento do associativismo como de cidadania;

P - Realizar a revisão do Benefício de Prestação Continuada, concedido pelo Governo Federal;

Q - Monitorar as organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado, do Município e de outros nacionais ou internacionais;

R - Coordenar e executar programas e projetos de moradia e melhoria habitacional;